



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA-PMBA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação do serviço de seguro coletivo de estagiários para o Departamento de Pessoal da Polícia Militar da Bahia.

1. Descritivo:

A presente contratação tem por objeto a seleção das melhores propostas de preço para registro dos serviços de SEGURO DE ESTAGIÁRIOS, com as seguintes coberturas básicas: morte acidental por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), invalidez permanente por pessoa, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), despesas médico hospitalares por pessoa, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2. Especificações:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PRAZO DE EXECUÇÃO
------	---------------	-----------	------------------------------	--------------	-------------------

		SEGURO DE VIDA COLETIVO, para estagiarios, com as seguintes coberturas basicas :- morte accidental por pessoa, no valor minimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),			
1	01.68.00.00173452-0	- invalidez permanente por pessoa, no valor minimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais),	Un	30	12 MESES
		- despesas medico hospitalares por pessoa, no valor minimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)			

2.1. Cobertura do seguro da Apólice:

2.1.1. Morte Acidental (MA) – A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao(s) beneficiário (s), em caso de morte do segurado ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do contrato.

2.1.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente (IPA) – A Contratada deverá efetuar o pagamento de indenização ao segurado, relativa à perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física ocasionada por acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do seguro. Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos para a recuperação e verificada a existência de invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao próprio segurado uma indenização, conforme Tabela para Cálculo de Indenização em caso de invalidez permanente, que deverá estar anexa às condições gerais do seguro.

2.1.3. Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO)– A Contratada deverá efetuar o pagamento do capital segurado ao(s) beneficiário (s), decorrentes de acidente coberto, efetuadas exclusivamente pelo beneficiário para o seu tratamento, desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados da data do evento, sob orientação médica,

incluindo diárias hospitalares necessárias para restabelecimento do beneficiário, limitado ao valor do contrato.

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do segurado.

2.2 O seguro tem por objetivo garantir o pagamento de uma indenização ao segurado ou a seus beneficiários, caso aquele venha a sofrer um acidente pessoal, observadas as condições contratuais e as garantias contratadas.

3. Local da execução do serviço: os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços;

4. Prazo de execução do serviço: o prazo para execução do serviço será de 08 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5. Prazo de vigência do contrato:
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

6. Garantia Técnica:
O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

7. Dotação Orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
20.801.0028	06	181	437	6919
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39	1.500.0.100.000000.000000	1	

8. Obrigações da Contratada:
a) Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva

fiscalização.

b) O fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho aplicáveis ao pessoal empregado na execução dos serviços.

c) O serviço de confecção deverá ocorrer nas instalações da contratada que será responsável pela entrega no (s) endereço (s) indicados (s) pela contratante, na Autorização de Prestação de Serviços (APS) desde que na Região Metropolitana de Salvador, sem qualquer custo adicional.

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço considerando, inclusive, os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

e) A contratada deverá substituir ou reparar imediatamente o objeto contratual que comprovadamente apresente defeito, a contar do recebimento da reclamação formal efetuada pela unidade contratante.

f) O prazo de substituição ou reparo poderá ser prorrogado a critério da unidade contratante, desde que não represente prejuízo à realização do (s) evento (s).

g) Assumir todos os prejuízos causados a unidade contratante e/ou terceiros, durante a prestação do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo.

h) Indenizar os danos causados a unidade contratante e/ou terceiros, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte da unidade contratante, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da ocorrência.

i) Os funcionários disponibilizados para realização dos serviços deverão estar uniformizados, identificados (crachá funcional) e portando os equipamentos necessários à sua segurança.

j) O prazo estipulado para execução do serviço não prevalece diante dos motivos de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

> Caso fortuito ou força maior - acontecimento extraordinário, superveniente, imprevisível no momento da celebração do contrato, exterior à vontade das partes e inteiramente irresistível (Lei 9.433/05, Art. 8º, § XXIV).

k) Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá atender com presteza, esclarecendo dúvidas sobre a execução ou qualidade do serviço e, quando necessário, permitir ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas da execução do serviço, por servidor designado pela Unidade CONTRATANTE, o que não diminuirá ou eximirá a responsabilidade da empresa na realização do serviço.

l) A contratada será convocada para assinatura da APS no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

m) Responsabilizar-se pelos pagamentos das indenizações oriundas do seguro contratado;

n) Providenciar o pagamento da indenização devida em função do contrato de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) Beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis;

o) Atender as solicitações da CONTRATANTE em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9. Obrigações da Contratante:

a) Solicitar os serviços por meio do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), realizando todo o procedimento necessário à contratação: geração de

Requisição de Serviço (RS), Autorização de Prestação de Serviços (APS) e Diligenciamento.

b) Na ocasião da assinatura da APS, disponibilizar para a contratada todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços;

c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

d) Nos casos de descumprimento das regras contratuais previstas neste edital, notificar formalmente a contratada e comunicar a Unidade Gerenciadora do Registro de Preços (UGRP)/SAEB quanto aos acontecimentos e procedimentos adotados;

e) Sempre informar a Unidade CONTRATANTE sobre a qualidade do atendimento prestado pela contratada e qualquer divergência na especificação dos serviços executados.

10. DA CARÊNCIA

11.1. Não haverá carência, exceto na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do segurado, ou da(s) seqüela(s) da sua tentativa, nos 2 (dois) primeiros anos de sua inclusão individual no seguro.

11.1.2. A carência e o prazo citados no item anterior deverão ser observados na hipótese de aumento espontâneo e individual do limite máximo de garantia da apólice.

11. DOS CERTIFICADOS

Cada segurado deverá receber um certificado individual informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

12. Requisito de participação (MP / EPP)

Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível.

13. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

14. O prazo de assinatura de contrato será de 08 dias úteis a contar da convocação do órgão/entidade contratação;

15. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (20%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

Com base na Instrução nº 003 de 23 de Março de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à inscrição, renovação, suspensão e cancelamento de registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, observamos que a família 01.68- SEGUROS, **será exigido: Carta patente SUSEP e Atestado de capacidade técnica e Elegíveis: Certidão de regularidade SUSEP ou ANS - Agência Nacional de Saúde SUPLEM ou Certidão de Administradores SUSEP**

16. A Qualificação Econômico-financeira será exigida comprovação mediante:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- Índice de Liquidez Geral e Grau de Endividamento: Considerando a inexistência de estudo técnico para elaboração dos índices acerca do objeto a ser licitado, bem como a complexidade da sua elaboração, esta Diretoria não dispõe de índice a ser sugerido.
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade;
- Demonstração de patrimônio líquido no montante de **05 %** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

17. Garantia:

Informamos que não será exigido garantia.

18.Fiscalização do Contrato

a) Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Centro de Administração de Pessoal do Departamento de Pessoal da PMBA.

b) Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: 1º Sgt PM DELSON BARBOSA ALCÂNTARA, Mat 30.388.067.

c) Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):

Fiscal do Contrato Maj PM Márcio Henrique Chagas Carvalho Mat. 30.337.414

Fiscal do Contrato Cap PM Samir Rangel Carvalho Coelho Mat. 30.460.351

Relston Gusmão de Santana Silva - Ten PM

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Relston Gusmão de Santana Silva**, **Tenente**, em 10/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00101232707**

e o código CRC **D8868FF7**.

Referência: Processo nº 030.0015.2024.0209644-30

SEI nº 00101232707